



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 28/10/2008, às 18:15
/ estagiário

MPV - 443

00084

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória n.º 443, de 21/10/2008
--	---

Autor Deputado José Anibal	n.º do prontuário
--------------------------------------	-------------------

☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ Xaditiva	5. ☐ Substitutivo global
-------------------------------------	--	--	---	---

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se novo art. 7º à Medida Provisória nº443, de 21 de outubro de 2008, renumerando-se o atual para art. 8º.

Art. 7º - As aquisições a que se refere o art. 2º poderão ser realizadas até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O período previsto neste artigo poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2010, desde que os indicadores de liquidez da economia não tenham apresentado melhoria significativo em relação aos vigentes na data de publicação desta lei.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda tem por objetivo possibilitar instrumentos emergenciais para o enfrentamento da crise de liquidez que afeta a economia brasileira e mundial. Espera-se que as condições de normalidade tenham sido restabelecidas no período de um ano. Contudo, a autorização para operações pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil SA poderá ser prorrogada até 31 de dezembro de 2010, se as condições de liquidez não forem restabelecidas de forma satisfatória.

PARLAMENTAR

pre Anibal

